



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei n.º 0003/06-AL

**LEI N.º 0969, DE 31 DE MARÇO DE 2006**

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 3736, de 31.03.06

Autor: Deputado Edinho Duarte

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Estadual do Amapá e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Estadual do Amapá com as seguintes finalidades gerais:

I – promover a educação superior, desenvolvendo o conhecimento científico, especialmente sobre a Amazônia, conjuntamente com os valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e de primorar a qualidade dos recursos humanos existentes na região;

II – ministrar cursos de grau superior em níveis de graduação e pós-graduação com ações especiais que objetivem a expansão do ensino e da cultura em todo o território do Estado;

III – realizar pesquisa e estimular atividades criadoras, valorizando o indivíduo no processo evolutivo, incentivando o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente amazônico;

VI – cooperar com outras Universidades e instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras, estrangeiras e internacionais;

V – prestar serviços especializados a instituições públicas e privadas, inclusive na realização de concursos.

**Art. 2º.** A natureza jurídica, assim como o plano de cargos, carreiras e remuneração do pessoal docente, administrativo e técnico da Universidade Estadual do Amapá será objeto de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as lei estaduais de nº. 0697, de 11 de junho de 2002 e 0829, de 24 de maio de 2004.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 31 de março de 2006.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

**Governador**